



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O DIA MUNICIPAL BIRA CARVALHO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA THAIS FERREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal Bira Carvalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 22 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa instituir o "Dia Municipal Bira Carvalho" no dia 22 de agosto, uma data dedicada à celebração e reconhecimento da importância da comunicação favelada e periférica. O nome deste dia é uma homenagem a Bira Carvalho, um fotógrafo negro, cadeirante e morador da favela da Maré, cuja trajetória de vida e obra deixou um legado inestimável para a história da comunicação popular e da representação das comunidades periféricas.

Bira Carvalho, uma referência na fotografia preta, dedicou sua vida a registrar a realidade das favelas e periferias sob a ótica dos próprios moradores. Com um acervo que ultrapassa 17 mil imagens, Bira capturou o cotidiano dos habitantes das favelas, revelando as complexidades e resistências dessas comunidades diante da presença constante das forças de segurança. Seu trabalho não apenas documentou, mas também humanizou a vida na favela, desafiando narrativas estigmatizantes e oferecendo ao mundo uma visão genuína e autêntica da realidade periférica.

Através de sua lente, Bira Carvalho tornou-se um ícone da comunicação popular, fundamental para a consolidação dessa prática como uma ferramenta poderosa para expor outras perspectivas, muitas vezes invisibilizadas pela grande mídia. Sua obra nos lembra que a favela não é sinônimo de violência, mas sim um espaço de cultura, resistência, e humanidade.

O "Dia Municipal Bira Carvalho" será uma data para recordar e honrar não apenas a memória de Bira, mas também todos aqueles e aquelas que, como ele, se dedicam à comunicação comprometida com a verdade, a





justiça social, e a dignidade humana. Este dia será uma oportunidade para valorizar e fortalecer o trabalho dos comunicadores favelados e periféricos, que continuam a lutar por uma representação mais justa e inclusiva das suas comunidades.

Dessa forma, ao instituir esta data, prestamos uma homenagem a um grande homem e incentivamos a perpetuação do seu legado, garantindo que as vozes das favelas e periferias sejam ouvidas e respeitadas. A comunicação favelada e periférica é vital para a construção de uma sociedade mais democrática e plural, e Bira Carvalho simboliza essa luta com seu exemplo de vida e trabalho.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(..)

§ 8º São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

(...)

